

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

**FAZ PÚBLICO** o teor da Proposta N.º 1021/2021, da Direção Municipal de Administração Geral, Lançamento da Derrama relativa ao ano de 2022 a ser cobrado em 2023, cujo texto abaixo se apresenta, foi objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Oeiras, realizada no passado dia 29 de novembro, nos termos da Deliberação N.º 152/2022 deste órgão.

Constitui o teor da Proposta o seguinte: a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do disposto n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º e n.ºs 22 e 23 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea d) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que seja mantida a atual política fiscal relativamente à Derrama Municipal:

1. Manutenção de uma Derrama em 1,4% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) gerado no Município de Oeiras, no ano de 2022, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000€;
  2. Isenção da Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000€.

E para constar se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, e para os efeitos previstos no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 5 de dezembro de 2022

## O Presidente,

**Isaltino Moraes**

